

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

12. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **Deputado Irapuan Pinheiro-Ce**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **Secretaria de SAÚDE**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DO ITEM:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE AURORA NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	SERVIÇO	1

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE
CNPJ: 12.464.103/0001-91



Obra:	REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE AURORA-DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Local:	RUA FRANCISCO CRIZÁRIO FERREIRA DA SILVA, DISTRITO DE AURORA, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

1. A. R. T de PROJETO E FISCALIZAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
4. COMPOSIÇÕES DE CUSTO
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO
7. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
8. ENCARGOS SOCIAIS


José Romão da Silva
Eng. Civil, CREA-CE 17061/95894/200

	Prazo: 3 MESES
	Valor Global com BDI: R\$ 73.720,67





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO **138**
Nº CE20190537429



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RFP: **0615636160**

Registro: **323618CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

AVENIDA TRÊS PODERES

Complemento:

Cidade: **Deputado Irapuan Pinheiro**

CPF/CNPJ: **12.464.103/0001-91**

Nº: **75**

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

UF: **CE**

CEP: **63645000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 28.630,25**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO CRIZÁRIO FERREIRA DA SILVA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO DE AURORA**

Cidade: **DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

UF: **CE**

CEP: **63645000**

Data de início: **20/08/2019**

Previsão de término: **07/10/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **12.464.103/0001-91**

4. Atividade Técnica

13 - ACESSORIA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

333,00

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

333,00

m2

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

333,00

m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA NO DISTRITO DE AURORA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CEARÁ (AEAC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

José Ronisvan da Silva
JOSE RÔNISVAN DA SILVA - CPF: 036.249.163-19
MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em: **10/09/2019**

Valor pago: **R\$ 226,50**

Nosso Número: **8213525299**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 99Y7x
Impresso em: 12/09/2019 às 10:51:34 por: ip: 163.194.127.250

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

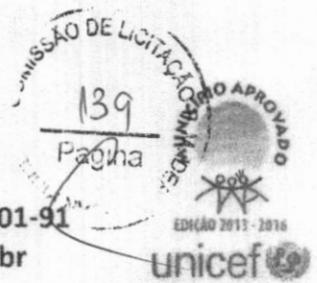
CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

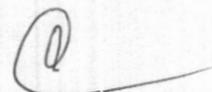
Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE.



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA A REFORMA DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE AURORA**


José Romisvan da Silva
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563/16-0

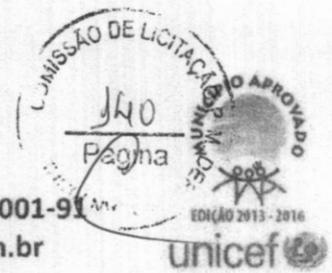
JUNHO DE 2019





**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE.



SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2. DESCRIÇÃO	3
3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3
4. EXECUÇÃO DA OBRA	4
4.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	4
4.1.1. DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	4
4.1.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	4
4.1.3. DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	4
4.1.4. RETIRADA DE PORTAS E JANELAS	4
4.2. PISO	4
4.2.1. PISO CERÂMICO	4
4.3. PINTURA	4
4.3.1. PORTAS	4
4.3.2. PAREDES	4
4.4. BANCADAS	5
4.4.1.	5
4.5. ESQUADRIAS	5
4.5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
4.5.2. PORTAS DE MADEIRA	5
4.5.3. PORTA DE ENTRADA	5
4.5.4. JANELAS	5
4.5.5. PROCESSO EXECUTIVO	6
4.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6
4.7. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	6
4.8. CALÇADA	6
4.9. SERVIÇOS DIVERSOS	6
4.9.1. LIMPEZA DA OBRA	6


José Ronisvan da Silva
Eng. CIVIL, CREA-CE nº 081563/16-1



PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



1. Considerações preliminares

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na execução desta obra, determinando normas e processos que devem ser utilizados para a execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os projetos e seus detalhamentos, como também, as demais particularidades dos projetos complementares e outras recomendações. Assim, esses elementos complementam-se e não devem ser utilizados independentemente, pois é indispensável a fiel observância a cada um deles para a execução correta dos serviços.

2. Descrição

A referente obra se trata de uma reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Aurora que é localizada no endereço seguinte: Francisco Crizário Ferreira da Silva, distrito de Aurora, cidade Deputado Irapuan Pinheiro, CE, CEP: 63645-000. É propriedade da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. E o responsável técnico de projeto, orçamento e fiscalização é o engenheiro civil José Ronisvan da Silva.

A reforma da unidade, como toda obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto. Esta especificação e o projeto que a acompanha são apenas uma referência para a facilitar a execução da obra.

3. Materiais de construção

Os materiais de construção deverão ser apreciados e aprovados pela conveniente antes da sua utilização, sem prejuízo de outras fiscalizações que poderão ser efetuadas.

De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às seguintes normas brasileiras da ABNT:

- Blocos cerâmicos: NBR 7171, NBR 15270-1, NBR15270-2 e NBR15270-3
- Argamassas: NBR 7214, NBR 7215, NBRNM67 e NBR 8522
- Cimento Portland: NBR 5732
- Agregados para concreto: NBR 7211
- Fator água/cimento: NBR 6118
- Placas cerâmicas:
 - NBR13816 Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia
 - NBR13817 Placas cerâmicas para revestimento - Classificação
 - NBR13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios


José Ronisvan da Silva
Eng. Civil, CREA-CE nº 001563016-1



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irappuan Pinheiro, CE.



4. Execução da obra

As recomendações a seguir devem ser adotadas sem prejuízo às normas brasileiras pertinentes e de forma alguma pretendem esgotar o assunto. Em casos onde as recomendações não se mostrem adequadas, sua aplicação se torne extremamente difícil, em casos omissos ou em que não haja uma boa compreensão, o corpo técnico deverá ser consultado.

4.1. Demolições e retiradas

4.1.1. Demolição de cobogós

4.1.2. Demolição de alvenaria

4.1.3. Demolição de piso cerâmico

O antigo revestimento cerâmico deve ser demolido com a utilização de martelo para que possa ser feito um novo.

4.1.4. Retirada de portas e janelas

4.2. Piso

4.2.1. Piso cerâmico

O novo revestimento deve ser feito com cerâmica esmaltada retificada, de dimensões 15x15cm, PEI maior ou igual que 4, assentado sobre argamassa pré-fabricada.

4.3. Pintura

4.3.1. Portas

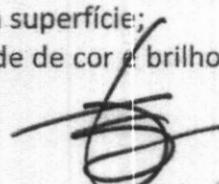
A execução dos serviços de pintura deverá atender às normas NBR 11702, NBR 12554 e NBR 13245.

As portas de madeira deverão ser pintadas interna e externamente com tinta esmalte, em duas demãos. A pintura deverá ser durável, ter bom acabamento e proporcionar um bom aspecto à obra. A pintura deverá ser firme e de forma alguma desprender-se da parede quando tocada com as mãos.

A pintura deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- Resistência aos ataques biológicos: a pintura não deve permitir o crescimento de musgos, fungos, bactérias ou qualquer tipo de micro-organismos em sua superfície;
- Efeito estético: a pintura deve manter a homogeneidade de cor e brilho ao longo da sua vida útil. Não devem ocorrer alterações desiguais na cor e no brilho.

4.3.2. Paredes


José Ronisvin da Silva
Eng. Civil, CREA-CE 170815/S-010



PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE.



4.4. Bancadas

4.4.1.

4.5. Esquadrias

4.5.1. Considerações gerais

Todos os materiais utilizados nas esquadrias deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas ou defeitos de fabricação. Os elementos, barras e chapas utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A associação entre os perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas.

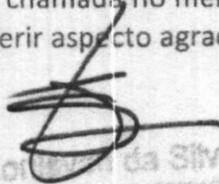
O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a não deformação e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos.

4.5.2. Portas de madeira

As portas devem ser de cedro, ou equivalente da região, lisa completa e acabadas com pintura em esmalte, como já citado anteriormente. As esquadrias devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação. Os conjuntos devem funcionar perfeitamente. As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas. Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria. Deve-se prestar especial atenção aos cantos e encontros perpendiculares ou em meia esquadria dos perfis. Essa moldura, chamada no mercado de arremate, deve estar bem encaixada em seu alojamento, de maneira a conferir aspecto agradável ao conjunto.

4.5.3. Porta de entrada


José Romão da Silva
Eng. Civil, CREA-CE 17858/0-1

4.5.4. Janelas

As janelas devem ser em alumínio anodizado natural/fosco, de correr, sem bandeirola e/ou peitoril. O vidro deve ser do tipo comum em caixilhos com massa, com espessura de 4mm.

As janelas de vidro serão, de preferência, fornecidas nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção. As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidade, sendo terminantemente